

## LuÃs Carvalho Filho: Lei que cria feminicÃdio Ã© “desastre tÃ©cnico”

\* *Texto publicado originalmente neste sÃbado (14/3) em coluna da Folha de S.Paulo, no caderno Cotidiano, com o tÃtulo “AssassÃnio de cÃdigos”.*

HomicÃdio Ã© "matar alguÃm". A definiÃÃo Ã© perfeita.

Como prometeu no pronunciamento de domingo, a presidente Dilma sancionou lei que cria categoria prÃpria de homicÃdio qualificado, punido com atÃ 30 anos de reclusÃo: o assassÃnio de mulheres (feminicÃdio), por razÃes de gÃnero, elevado a crime hediondo.

Para o governo e para o Congresso, Ã agenda positiva em meio a um turbilhÃo de mÃs notÃcias e desnor-teio. Como tem aparÃncia progressista, agrada aliados e inibe crÃticos.

Mas Ã um desastre tÃcnico. Conspira contra o equilÃbrio, a equidade e a lÃgica do CÃdigo Penal. Conservadores ou liberais, cÃdigos deveriam ser estrategicamente reformados, nÃo mutilados por alteraÃÃes irracionais, desconexas.

A ineficÃcia foi percebida pelo editorial exato da *Folha*. O preconceito de jurados e juÃzes – o que ainda permite a impunidade do homicÃdio contra a mulher em redutos atrasados – nÃo desaparece por toque de mÃgica. Vai se abrigar em jurisprudÃncia reacionÃria formada em torno da aplicabilidade da prÃpria norma. A reduÃÃo de violÃncia contra a mulher depende de outras polÃticas pÃblicas.

A partir de agora, homem que matar mulher por razÃes de gÃnero (por envolver "violÃncia domÃstica", "menosprezo" e "discriminaÃÃo") tem tratamento, em tese, mais drÃstico do que o dado Ã mulher que matar homem pelas mesmas razÃes. Sim, as duas hipÃteses sÃo previsÃveis no horizonte humano, ainda que homens matem mais mulheres do que mulheres matam homens.

A lei aumenta a pena quando o delito contra a mulher se dÃ "nos trÃs meses posteriores ao parto". DifÃcil compreender por que o crime seria mais grave do que o praticado apÃs o quarto mÃs do nascimento.

NÃo faz sentido compartimentar o "alguÃm" do artigo 121 em razÃo da vulnerabilidade da vÃtima. Violentaram o princÃpio da universalidade do homicÃdio abrindo caminho para outras "demandas" semelhantes.

Matar homem nÃo Ã menos grave do que matar mulher. Matar Ãndio ou negro nÃo Ã mais grave do que matar branco. Matar pobre nÃo Ã mais grave do que matar rico. Matar crianÃa nÃo Ã mais grave do que matar adulto. Matar policial nÃo Ã mais grave do que matar preso. E vice-versa.

No Brasil, a pena Ã maior (homicÃdio qualificado) em razÃo do motivo (fÃtil, torpe), do meio empregado (asfixia, tortura), dos modos de execuÃÃo (traicÃo, emboscada) ou do fim (ocultar outro crime, assegurar a impunidade). O crime por menosprezo de gÃnero (ou raÃa) nÃo precisa ser particularizado.



Não é a primeira vez que valores "politicamente corretos" corrompem a igualdade jurídica. A pena de injúria é mais severa (três anos de prisão) quando envolve raça, cor, etnia, religião ou origem. E a orientação sexual? Ou a ofensa a homossexuais não merece agravamento?

O Código Penal abriga uma coleção de incongruências. Xingar um senador de 60 anos de "corrupto, ladrão" pode resultar em pena de um a seis meses, com um terço de aumento; para quem chamá-lo de "velho safado, gagá", a condenação pode alcançar três anos.

Dirão que as mexidas no Código Penal não têm importância diante das gigantescas dificuldades que o país atravessa na economia, na governança e no bem-estar. É que demagogia também atrapalha.